



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Marcelândia
CNPJ: 03.238.987/0001-75

DEMONSTRATIVO DAS MEDIDAS DE COMPENSAÇÃO A RENUNCIA DE RECEITA

Art. 5º Inciso II Lei Complementar nº 101/2000

IPTU	
Fonte: Secretaria Municipal de Finanças de Nova Santa Helena	
1 - Empresas públicas, fundações instituídas e mantidas pelo município, Estado, Distrito Federal e União.	
2 - Particulares, quando cedidos em comodato ao Município, Estado, Distrito Federal e União;	
3 - Particulares, quando cedidos em comodato a instituições ou sociedades sem fins lucrativos, declarada de utilidade pública, enquanto perdurar as atividades ou utilização pela cessionária;	
4 - Sociedades de instituição sem fins lucrativos, ou que a elas sejam cedidos em comodato, que se destinem a congregar classes patronais ou de trabalhadores com a finalidade de realizar sua união, representação, defesa, elevação de nível cultural, físico ou recreativo de seus associados;	
5 - Particulares, quando declarados de utilidade pública para fins de desapropriação, à partir da parcela correspondente ao período de arrecadação do imposto em que ocorrer a imissão de posse ou ocupação efetiva pelo Poder desapropriante.	
6 - São Isentos os Templos de Quaisquer Cultos	
7 - São Isentos Aposentados ou Pensionistas que possuam um único imóvel e nele residam	
TOTAL	9.500,00

Comentário: A previsão dos benefícios fiscais de natureza tributaria constantes da legislação atual, para o exercício de 2016, é de cerca de R\$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais), representando 0,46% do total das Receitas Tributárias. Esses benefícios fiscais já foram absorvidos na previsão da receita orçamentária para 2016, motivo pelo qual não haverá necessidade de adotar-se medidas para compensar essa perda de arrecadação.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CÉLIO FELIX DE SOUZA
CRC-MT 009918/O-8